



PROCESSO N.º 1068/05

PROCOLO N.º 8.425.301-4/05

PARECER N.º 92/06

APROVADO EM 05/04/06

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO BRADESCO

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Retificação dos termos do Parecer n.º 714/05-CEE.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o protocolado em referência, solicitando a alteração do Parecer n.º 714/05-CEE, que trata da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ministrado na Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, do Município de Paranavaí, concedida pelo Parecer n.º 476/02-CEE e Resolução n.º 2738/02-SEED.

II - VOTO DA RELATORA

Tendo em vista o exposto retifica-se o exposto no Parecer n.º 714/05-CEE e onde se lê autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, leia-se renovação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ministrado na Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, do Município de Paranavaí.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de abril de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1068/05

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de abril de 2006.